DOUGLAS CARDOSO SILVA

O ENSINO DO DIREITO PENAL COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS

TRÊS CORAÇÕES – MG
ANO 2025

FICHA CATALOGRÁFICA
Elaborada pela Biblioteca do Centro Universitário UninCor – UninCor

Silva, Douglas Cardoso.
S586e O ensino de direiro penal como estratégia para prevenir a violência no âmbito das escolas. / Douglas Cardoso Silva. Três Corações, 2024.
07 f. : il. color.

Orientador: Alexandre Tourino Mendonça.
Produto Técnico/Tecnológico do Mestrado Profissional em Gestão, Planejamento e Ensino. Centro Universitário UninCor – UninCor.

1. Violência. 2. Ensino de direito penal. 3. Educação básica. I.Mendonça, Alexandre Tourino. (Orient.). II. Centro Universitário UninCor – UninCor. III. Título.

CDU: 370

Ficha catalográfica elaborada sob a responsabilidade de Michele Francislene Kilo - CRB 6/2279

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5

HISTÓRIA EM QUADRINHOS.....6
1.1 Escolhas e Direitos.....6

REFERÊNCIAS 9

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo demonstrar o uso das histórias em quadrinhos como metodologia de ensino nas escolas, com foco na prevenção da violência e do bullying, além de abordar os direitos e deveres dos estudantes. O material discute temas relacionados ao Direito Penal e será direcionado a gestores escolares e outros profissionais da educação, oferecendo uma abordagem inovadora e acessível sobre as consequências da violência no contexto criminal.

As histórias em quadrinhos (HQs) são reconhecidas como uma das mídias com maior alcance e influência social, seu conteúdo visual rico e linguagem cativante, além de seu caráter cômico, elas exercem grande fascínio, especialmente sobre crianças e adolescentes

Na sociedade atual, prevalece a crença de que menores impúberes estão isentos de sanções penais, e muitas vezes se perpetua a ideia equivocada de que suas ações não têm consequências legais. A inclusão dessa metodologia nos currículos escolares pode se mostrar uma estratégia eficaz e informativa sobre as medidas socioeducativas aplicáveis aos jovens que cometem atos infracionais.

Esta pesquisa busca explorar como o Direito Penal pode ser abordado por meio das histórias em quadrinhos nas instituições de ensino, com o objetivo de conscientizar jovens e crianças sobre a prática da violência. Acredita-se que essa ferramenta pedagógica seja eficaz para disseminar o conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as medidas socioeducativas, além de proporcionar uma compreensão mais clara das implicações legais no âmbito criminal.

Considerando o potencial dos quadrinhos para apresentar conceitos e temas jurídicos complexos de forma atrativa e simplificada, este método torna o aprendizado mais acessível e relevante, mostrando como esses conceitos são aplicados na realidade dos alunos e promovendo uma reflexão sobre as consequências legais de suas atitudes.

Dentro desse contexto, este trabalho busca fazer uma contribuição significativa para prevenção de violência e o combate ao bullying nas escolas, permitindo uma cultura de paz possibilitando crianças e adolescente desenvolverem habilidades socioemocionais.

- HISTÓRIA EM QUADRINHOS

1.1 Escolhas e Direitos

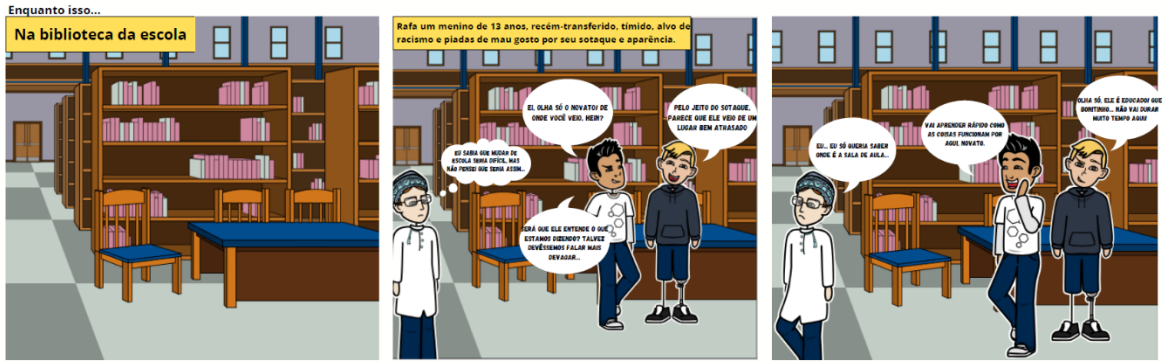

Enquanto isso...

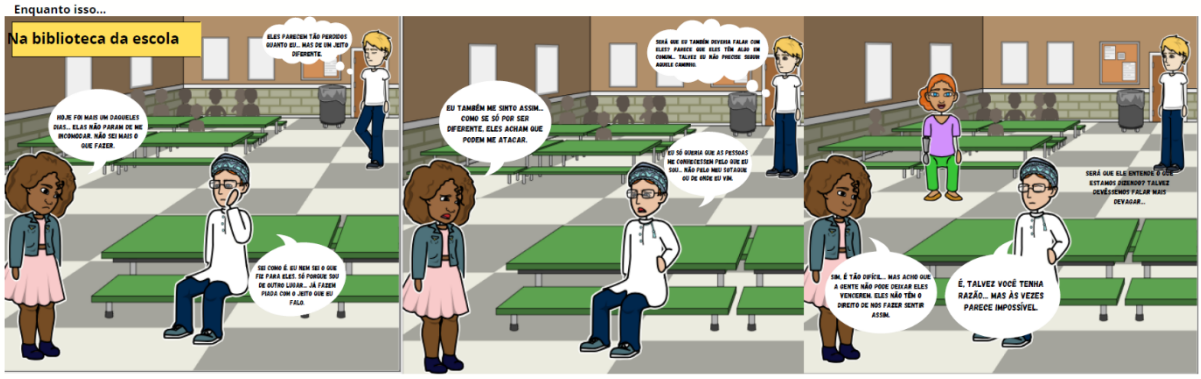

PERFEITO! PODEMOS FAZER DEBATES E DRAMATIZAÇÕES PARA FALAR SOBRE BULLYING, RACISMO E USO DE DROGAS.
VAMOS MOSTRAR QUE NOSSA ESCOLA PODE SER UM LUGAR SEGURO PARA TODOS. A GENTE TEM O PODER DE MUDAR AS COISAS.
E TAMBÉM PODEMOS CONVIDAR OS PROFESSORES PARA PARTICIPAR. ELES PODEM NOS AJUDAR A ORGANIZAR TUDO.
DIREITO NA ESCOLA
RACISM
NÃO AO BULLING
BEM-VINDOS, TODOS! HOJE, VAMOS FALAR SOBRE ALGO MUITO IMPORTANTE: NOSSOS DIREITOS E COMO JUNTOS PODEMOS CONSTRUIR UMA ESCOLA ONDE TODOS SE SINTAM SEGUROS E RESPEITADOS
DIREITO NA ESCOLA
RACISM
NÃO AO BULLING
ESSE FOI SÓ O COMEÇO. A PARTIR DE HOJE, NOSSA ESCOLA É UM ESPAÇO ONDE CADA UM DE NÓS VAI GARANTIR QUE OS DIREITOS SEJAM RESPEITADOS. VAMOS CONTINUAR LUTANDO POR UM AMBIENTE MAIS JUSTO E ACOLHEDOR!

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. **Violências nas Escolas:** Entre o Silêncio e a Escuta. Rio de Janeiro, RJ: Editora Fiocruz, 2018.

BARROS, Gustavo. A utilização de quadrinhos na educação jurídica: possibilidades e desafios. **Rev. de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 165-182, jan./jun. 2017. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/25405. Acesso em: 30 mar. 2023.

BASTOS NETO, Osvaldo. **Introdução à segurança pública como segurança social**: uma hermenêutica do crime. Salvador: Dinâmica, 2006.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. v.1.

BRASIL. **Código Penal. Decreto-Lei 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 15 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 16 de mar. de 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 10 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1996**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária Brasília**, DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Lei n.º 12.852 de 5 de agosto de 2013**. Institui o "Estatuto da Juventude" que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE). Diário Oficial da União, Brasília/DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 22 mar. 2023.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARVALHO, João Paulo Gavazza de Mello. Princípio Constitucional Penal da Dignidade da Pessoa Humana. IN: SCHMITT, Ricardo Augusto (Org.), **Princípios Penais Constitucionais**: Direito e Processo Penal à Luz da Constituição Federal. Salvador: Edições JusPODIVM, 2007.

CARVALHO, Djota. A educação está no gibi. – Campinas, SP, 2006, p. 38-39.

CHARLOT, Bernard. **A violência na escola**: como os sociólogos franceses abordam essa questão. Sociologias, 8, 432-443, 2002.

CNPq. **Tabela das áreas do conhecimento**. 2021. Disponível em: http://www.lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7. Acesso em 16 de fev. de 2023.

COLELLO, Silvia de Mattos Gasparian. **Educação e Violência**: Atenção e Prática Psicopedagógica. São Paulo, SP: Editora Veto, 2018.

DIAS, Aline Dourado Bastos. **A necessidade do ensino jurídico básico nas escolas brasileiras.** 67f. 2018. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/26546/1/Aline%20Dourado%20Bastos%20Dias.pdf. Acesso: 16 ago. 2022.

DIAS, Luciano Souto; OLIVEIRA, Leonil Bicalho de. Acesso à educação jurídica: pela inclusão do ensino jurídico na grade curricular do ensino regular. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **ver. Constituição e Garantia de Direitos**, v. 8, n. 1, 2015.

DOTTI, René Ariel. **Curso de Direito Penal**: Parte Geral. Colaboração de Alexandre Knopfholz e Gustavo Britta Scandelari. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: Como Prevenir a Violência nas Escolas e Educar para a Paz. Campinas, SP: Editora Verus, 2019.

FARAH, Elias. **Cidadania**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

FRAGOSO, H. C. **Lições de direito penal: (parte geral).** Rio de Janeiro: Forense, 2003.
FRANÇA, S.C. **Direito Constitucional como disciplina obrigatória nas escolas brasileiras de educação básica**: Análise do projeto de Lei nº70/2015. 2017. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/62094/direito-constitucional-como-disciplina-obrigatoria-nas-escolas-brasileiras-de-educacao-basica-analise-do-projeto-de-lei-n-70-2015. Acesso em: 04 de mar. de 2023.

FREUD, Sigmund. . **O mal-Estar na civilização** (Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. 21). Rio de Janeiro: Imago, 1996. (Originalmente publicado em 1929).

GIBBS, Graham. **Análise de Dados Qualitativos**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GODOY, Arilda Schmidt. A pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, maio/jun. 2006. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000300004. Acesso em: 30 mar. 2023.

JESUS, Damásio de. **Direito Penal**: parte geral. 35. ed., v. 1. São Paulo: Saraiva, 2014.
LOPES, Thiago Pereira. O uso de histórias em quadrinhos na educação jurídica: reflexões sobre a formação crítica do jurista. **Rev. Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 11, n. 2, p. 387-405, jul./dez. 2016. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/20105. Acesso em: 30 mar. 2023.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de metodologia científica. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MESQUITA NETO, P. Prevenção do Crime e da Violência e Promoção da Segurança Pública no Brasil. In: LESSA, R. (Coord.). **Arquitetura Institucional do Sistema Único de Segurança Pública**. Acordo de Cooperação Técnica Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Serviço Social da Indústria, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Rio de Janeiro: SESI/RJ, 2004. (Capítulo 7, pp. 200/311). Disponível em http://www.dhnet.org.br/redebrasil/executivo/nacional/s_arq_cap7.htm. Acesso em: 06 de fev. de 2023.

MIRABETE, Júlio Fabbrini, **Manual de direito penal** / Júlio Fabbrini Mirabete. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MUNIZ, Adriano Sampaio. **A repressão criminal como reprodução da violência**. Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC. 2011. Disponível em: investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/181175-a-repressao-criminal-como-reproducao-da-violencia. Acesso em: 02 de mar. de 2023.

NORONHA, E. Magalhães **Direito penal**, volume 1: introdução e parte geral / E. Magalhães Noronha. — 38. ed. rev. e atual, por Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha. São Paulo: Saraiva, 2004.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Direito Penal**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. v.1.
OLIVEIRA, Marta Raquel Santos de; SOUZA, Patrícia Severiano Barbosa de. Gibiteca escolar: um instrumento para o aprendizado. 2010

PACELLI, Eugênio. **Manual de Direito Penal**: parte geral. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

PAIVA, Pâmela Fernandes. O uso das Histórias em Quadrinhos na educação jurídica. **Rev. da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP**, São Paulo, v.24, n.59, p.137-146, 2017. Disponível em: http//www.revistadaesa.com.br/ojs/index.php/revista_daesa/article/view/233/177. Acesso em: 30 de mar. de 2023.

PALAIA, Nelson. **Noções Essenciais de Direito**. 6.ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**, volume 1. 6 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

QUEIROZ, Paulo de Souza. **Direito Penal**: introdução crítica. São Paulo: Saraiva, 2001.

QUERIDO, Marcus Vinícius Ortiz. A importância da educação para o enfrentamento e prevenção à criminalidade: uma reflexão sobre políticas públicas. **III Congresso Internacional Salesiano de Educação**. 2017. Disponível em: http://www.lo.unisal.br/sistemas/conise/anais/136_13500680_ID.pdf. Acesso em: 02 de mar. de 2023.

REALE JUNIOR, Miguel. **Fundamentos de Direito Penal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

ROLIM, Marcos. **Mais educação, menos violência**: caminhos inovadores do programa de abertura das escolas públicas. Brasília: UNESCO, Fundação do Vale, 2008. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000178542. Acesso em: 05 de mar. de 2023.

SANTOS, Émina. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. **Educação e Pesquisa Revista da Faculdade de Educação da USP** [online], v. 45, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/8pQkJ9rFx8cLKswHFWPfVTG/?format=html. Acesso em: 25 mar 2023.

SANTOS, Rodrigo. A importância dos quadrinhos como recurso didático no ensino do Direito. **Rev. Brasileira de Ensino de Ciências e Humanidades**, São Paulo, v.11, n. 22, p. 139-154, 2020. Disponível em: http//doi.org/10.9771/rech.v11i22.33127. Acesso em: 30 de mar. de 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2002.

SESP – Secretária de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais. **Centro de Prevenção à Criminalidade**. Notícias. 2018. Disponível em: https://www.mg.gov.br/cidadao/publicacoes. Acesso em:10 de fev. de 2023.

SILVA, J. R. A.; CHOUCINO, C. C.; MACHADO, S. C. D. A falta de conhecimento da população em relação aos seus direitos e a inclusão do direito constitucional nas escolas. **Revista Jurídica da UniFil**, v.16, n. 6, p.148-157, 2019.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Cátia Regina da; MOREIRA, Sâmara Cristina. As histórias em quadrinhos como metodologia de ensino para a abordagem do Direito. **Rev. HISTEDBR On-line**, Campinas, n.68, p. 242-256, dez. 2017. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/68/art13_68.pdf. Acesso em: 30 mar. 2023.
SILVA, João

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**, volume 1. 6 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

QUEIROZ, Paulo de Souza. **Direito Penal**: introdução crítica. São Paulo: Saraiva, 2001.

QUERIDO, Marcus Vinícius Ortiz. A importância da educação para o enfrentamento e prevenção à criminalidade: uma reflexão sobre políticas públicas. **III Congresso Internacional Salesiano de Educação**. 2017. Disponível em: http://www.lo.unisal.br/sistemas/conise/anais/136_13500680_ID.pdf. Acesso em: 02 de mar. de 2023.

REALE JUNIOR, Miguel. **Fundamentos de Direito Penal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020

ROLIM, Marcos. **Mais educação, menos violência**: caminhos inovadores do programa de abertura das escolas públicas. Brasília: UNESCO, Fundação do Vale, 2008. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000178542. Acesso em: 05 de mar. de 2023.

SANTOS, Émina. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. **Educação e Pesquisa Revista da Faculdade de Educação da USP** [online], v. 45, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/8pQkJ9rFx8cLKswHFWPfVTG/?format=html. Acesso em: 25 mar 2023.

SANTOS, Rodrigo. A importância dos quadrinhos como recurso didático no ensino do Direito. **Rev. Brasileira de Ensino de Ciências e Humanidades**, São Paulo, v.11, n. 22, p. 139-154, 2020. Disponível em: http//doi.org/10.9771/rech.v11i22.33127. Acesso em: 30 de mar. de 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2002.

SESP – Secretária de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais. **Centro de Prevenção à Criminalidade**. Notícias. 2018. Disponível em: https://www.mg.gov.br/cidadao/publicacoes. Acesso em:10 de fev. de 2023.

SILVA, J. R. A.; CHOUCINO, C. C.; MACHADO, S. C. D. A falta de conhecimento da população em relação aos seus direitos e a inclusão do direito constitucional nas escolas. **Revista Jurídica da UniFil**, v.16, n. 6, p.148-157, 2019.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Cátia Regina da; MOREIRA, Sâmara Cristina. As histórias em quadrinhos como metodologia de ensino para a abordagem do Direito. **Rev. HISTEDBR On-line**, Campinas, n.68, p. 242-256, dez. 2017. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/68/art13_68.pdf. Acesso em: 30 mar. 2023.

SILVA, João Ricardo Anastácio da; CHOUCINO, Camila Capelo; MACHADO, Sarah Cachioni Duarte. A falta de conhecimento da população em relação a seus direitos e a

inclusão do direito constitucional nas escolas. Disponível em: https://camilachoucino.jusbrasil.com.br/artigos/771965454/a-falta-de-conhecimento-da-populacao-em-relacao-aos-seus-direitos-e-a-inclusao-do-direito-constitucional-nas-escolas. Acesso em: 26 de fev. de 2023.

SILVA JUNIOR, Adonias Soares da. Prestação de Serviços à Comunidade: Uma Alternativa à Prisão. In: **Âmbito Jurídico**. Rio Grande, 2015. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/prestacao-de-servicos-a-comunidade-uma-alternativa-a-prisao/. Acesso em: 15 de mar. de 2023.

TELES, Ney Mora, **Direito Penal**, São Paulo, Atlas, 2006.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016:** Homicídios por Arma de Fogo no Brasil. São Paulo, SP: Instituto Sangari, 2016.

SILVA JUNIOR, Adonias Soares da. Prestação de Serviços à Comunidade: Uma Alternativa à Prisão. In: **Âmbito Jurídico**. Rio Grande, 2015. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/prestacao-de-servicos-a-comunidade-uma-alternativa-a-prisao/. Acesso em: 15 de mar. de 2023.

TELES, Ney Mora, **Direito Penal**, São Paulo, Atlas, 2006.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016:** Homicídios por Arma de Fogo no Brasil. São Paulo, SP: Instituto Sangari, 2016.

ZANON, V. P.; RIBEIRO, J. M. O ensino do Direito Constitucional como disciplina obrigatória nas escolas públicas e privadas do Brasil. **Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca**, v.5, n.1, p.807-824, 2020.

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO APRESENTADA POR DOUGLAS CARDOSO SILVA, COMO PARTE DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE NO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E ENSINO.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, remotamente, a Comissão Julgadora, constituída pelos professores doutores: Alexandre Tourino Mendonça (UNINCOR), Cristiane Gattini Sbampato (UNINCOR), e Joao Carlos Nordi (UNITAU), para examinar o candidato **DOUGLAS CARDOSO SILVA** na defesa de sua dissertação intitulada: O ENSINO DO DIREITO PENAL COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS. O Presidente da Comissão, Prof. Dr. Alexandre Tourino Mendonça, iniciou os trabalhos às 15 horas, solicitando o candidato que apresentasse, resumidamente, os principais pontos do seu trabalho. Concluída a exposição, os examinadores arguiram alternadamente o candidato sobre diversos aspectos da pesquisa e da dissertação. Após a arguição, que terminou às 16:20 horas, a Comissão reuniu-se para avaliar o desempenho do candidato, tendo chegado ao seguinte resultado: Prof. Dr. Alexandre Tourino Mendonça (Aprovado), Profa. Dra. Cristiane Gattini Sbampato (Aprovado) e Prof. Dr. João Carlos Nordi (Aprovado). Em vista deste resultado, o candidato Douglas Cardoso Silva foi considerado aprovado, fazendo jus ao título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Gestão, Planejamento e Ensino.

Produto técnico defendido: O ENSINO DO DIREITO PENAL COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS

Três Corações, 30 de setembro de 2024.

Novo título (sugerido pela banca):

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TOURINO MENDONCA
Data: 01/10/2024 10:26:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Alexandre Tourino Mendonça

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE GATTINI SBAMPATO
Data: 02/10/2024 15:47:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Cristiane Gattini Sbampato.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS NORDI
Data: 02/10/2024 14:31:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. João Carlos Nordi

Profa. Dra. Terezinha Richartz (Suplente interno)

Prof. Dr. Claudiomir Silva Santos (Suplente externo)

ANEXO 1: FICHA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO

IES: UNINCOR
Discente: Douglas Cardoso Silva
Título da Dissertação/Tese: O ENSINO DO DIREITO PENAL COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS
Título do Produto Técnico/Tecnológico Cartilha: O ENSINO DO DIREITO PENAL COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS
Orientador: _Alexandre Tourino Mendonça
Coorientador (se houver): _____

FICHA DE VALIDAÇÃO DE PRODUTO/PROCESSO EDUCACIONAL (PTT)

Critério 1- Ter URL própria _____

DIMENSÕES AVALIADAS		CRITÉRIOS DO QUALIS EDU	NOTAS POSSÍVEIS	NOTA MÁXIMA	NOTA FINAL DO PTT
Complexidade - compreende-se como uma propriedade do PE relacionada às etapas de elaboração, desenvolvimento e/ou validação do Produto Educacional. *Mais de um item pode ser marcado.	( ) O PE é concebido a partir da observação e/ou da prática do profissional e está atrelado à questão de pesquisa da dissertação ou tese. ( ) A metodologia apresenta clara e objetivamente a forma de aplicação e análise do PE. ( ) Há uma reflexão sobre o PE com base nos referenciais teóricos e teórico-metodológicos empregados na respectiva dissertação ou tese. ( ) Há apontamentos sobre os limites de utilização do PE.	DESENVOLVIMENTO 1: baixa complexidade (apenas 1 item marcado pela banca de defesa); 2 pontos: média complexidade (apenas 2 itens marcados pela banca de defesa); 3 pontos: alta complexidade (3 ou mais itens marcados pela banca de defesa)	1, 2 ou 3	2	
		VALIDAÇÃO 0 pontos: não validado; 1 ponto: validado por comitê ad hoc; 2 pontos: validado por órgão de fomento; 4 pontos: validado por banca de dissertação/tese;	0, 1, 2 ou 4	4	
Registro: O produto possui registro para acesso público?	( ) sim ( ) não	REGISTRO 0 pontos: sem registro; 2 pontos: com registro em sistema de informações em âmbito nacional ou internacional.	0 ou 2	2	

		Exemplos: Creative Commons, ISBN, ISSN, ANCINE, Registro de software, Registro de Domínio, Certificado de Registro Autoral, Registro ou Averbação na Biblioteca Nacional, registros de patentes e marcas submetidos ao INPI, outros.			
Impacto – considera-se a forma como o PE foi utilizado e/ou aplicado nos sistemas educacionais, culturais, de saúde ou CT&I. É importante destacar se a demanda foi espontânea ou contratada.	( ) Protótipo/Piloto não utilizado no sistema relacionado à prática profissional do discente. ( ) Protótipo/Piloto com aplicação no sistema Educacional no Sistema relacionado à prática profissional do discente.	UTILIZAÇÃO/APLICAÇÃO NO SISTEMA (educação/ saúde/cultura/ CT&I) 0 pontos: quando não utilizado (protótipo, por exemplo); 3 pontos: com aplicação no sistema local, municipal, estadual, nacional ou internacional.	0 ou 3	3	
Aplicabilidade – relaciona-se ao potencial de facilidade de acesso e compartilhamento que o PTT possui, para que seja acessado e utilizado de forma integral e/ou parcial em diferentes sistemas.	( ) PE tem características de aplicabilidade a partir de protótipo/piloto, mas não foi aplicado durante a pesquisa. ( ) PE tem características de aplicabilidade a partir de protótipo/piloto e foi aplicado durante a pesquisa, exigível para o doutorado. ( ) PE foi aplicado em diferentes ambientes/momentos e tem potencial de replicabilidade face à possibilidade de acesso e descrição.	APLICABILIDADE 1 ponto: aplicável; 3 pontos: aplicável e aplicado; 5 pontos: aplicável, aplicado e replicável	1, 3 ou 5	3	
Acesso – relaciona-se à forma de acesso do PTT.	( ) PE sem acesso. ( ) PE com acesso via rede fechada. ( ) PE com acesso público e gratuito. ( ) PE com acesso público e gratuito pela página do Programa.	ACESSO 0 pontos: sem acesso; 1 ponto: acesso via rede fechada; 3 pontos: acesso por Portal nacional ou internacional, Youtube, Vimeo e outros com acesso público e gratuito; 4	0, 1, 3, 4 ou 6	6	

	( ) PE com acesso por Repositório institucional - nacional ou internacional - com acesso público e gratuito.	pontos: acesso pela página do programa com acesso público e gratuito; 6 pontos: acesso em repositório institucional, nacional ou internacional, com acesso público e gratuito (ex. Educapes)			
Aderência – compreende-se como a origem do PTT apresenta origens nas atividades oriundas das linhas e projetos de pesquisas do PPG em avaliação.	( ) Sem clara aderência às linhas de pesquisa ou projetos de pesquisa do PPG stricto sensu ao qual está filiado. ( ) Com clara aderência às linhas de pesquisa ou projetos de pesquisa do PPG stricto sensu ao qual está filiado.	ADERÊNCIA 0 pontos = sem aderência às linhas e projetos de pesquisa do programa stricto sensu; 2 pontos = com aderência às linhas e projetos de pesquisa do programa stricto sensu	0 ou 2	2	2
Inovação – considera-se que o PTT é/foi criado a partir de algo novo ou da reflexão e modificação de algo já existente revisitado de forma inovadora e original.	( ) PE de alto teor inovador ( )desenvolvimento com base em conhecimento inédito). ( ) PE com médio teor inovador (combinação e/ou compilação de conhecimentos pré-estabelecidos). ( ) PE com baixo teor inovador (adaptação de conhecimento(s) existente(s)).	INOVAÇÃO 1 ponto: baixo teor inovador; 3 pontos: médio teor inovador; 5 pontos: alto teor inovador	1, 3 ou 5	3	5
Pontuação total do PTT (0-30 pontos) _____25_____					

Extratos e tabela de conversão			
Edu1	200	27 – 30	Avaliação de PTT – 1
Edu2	120	23 – 26	
Edu3	80	15 - 22	
Edu4	40	5 – 14	
Edu5	10	1 – 4	
EduNC	----	-----	

Breve relato sobre a abrangência e/ou a replicabilidade do PE)
A cartilha "O Ensino do Direito Penal como Estratégia para Prevenir a Violência no Âmbito das Escolas" aborda a importância da educação em Direito Penal como uma ferramenta para a prevenção da violência nas instituições de ensino. Essa abordagem se fundamenta na ideia de que o conhecimento das normas e princípios do Direito Penal pode capacitar alunos e educadores a considerar e evitar comportamentos violentos.
A cartilha propõe um modelo que pode ser facilmente adaptado a diferentes contextos escolares, permitindo que instituições de ensino em diversas regiões implementem programas semelhantes. Isso se dá por meio de workshops, palestras e debates que podem ser organizados nas escolas
Em resumo, a cartilha não apenas fornece um recurso relacionado ao ensino do Direito Penal, mas também estabelece um modelo replicável que pode ser adaptado para atender às necessidades específicas de diferentes escolas, contribuindo assim para a prevenção da violência no ambiente escolar**.**

Assinatura dos membros da banca:

Presidente da banca: Alexandre Tourino Mendonça

Membros internos: Cristiane Gattini Sabmapato

Membro externos: João Carlos Nordi

Data da defesa: 30/09/2024

ANEXO 1: FICHA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO

IES: UNINCOR
Discente: Douglas Cardoso Silva
Título da Dissertação/Tese: O ENSINO DO DIREITO PENAL COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS
Título do Produto Técnico/Tecnológico Cartilha: O ENSINO DO DIREITO PENAL COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS
Orientador: _Alexandre Tourino Mendonça
Coorientador (se houver): _____

FICHA DE VALIDAÇÃO DE PRODUTO/PROCESSO EDUCACIONAL (PTT)
Critério 1- Ter URL própria _____

DIMENSÕES AVALIADAS		CRITÉRIOS DO QUALIS EDU	NOTAS POSSÍVEIS	NOTA MÁXIMA	NOTA FINAL DO PTT
Complexidade - compreende-se como uma propriedade do PE relacionada às etapas de elaboração, desenvolvimento e/ou validação do Produto Educacional. *Mais de um item pode ser marcado.	( ) O PE é concebido a partir da observação e/ou da prática do profissional e está atrelado à questão de pesquisa da dissertação ou tese. ( ) A metodologia apresenta clara e objetivamente a forma de aplicação e análise do PE. ( ) Há uma reflexão sobre o PE com base nos referenciais teóricos e teórico-metodológicos empregados na respectiva dissertação ou tese. ( ) Há apontamentos sobre os limites de utilização do PE.	DESENVOLVIMENTO 1: baixa complexidade (apenas 1 item marcado pela banca de defesa); 2 pontos: média complexidade (apenas 2 itens marcados pela banca de defesa); 3 pontos: alta complexidade (3 ou mais itens marcados pela banca de defesa)	1, 2 ou 3	2	
		VALIDAÇÃO 0 pontos: não validado; 1 ponto: validado por comitê ad hoc; 2 pontos: validado por órgão de fomento; 4 pontos: validado por banca de dissertação/tese;	0, 1, 2 ou 4	4	
Registro: O produto possui registro para acesso público?	( ) sim ( ) não	REGISTRO 0 pontos: sem registro; 2 pontos: com registro em sistema de informações em âmbito nacional ou internacional.	0 ou 2	2	

		Exemplos: Creative Commons, ISBN, ISSN, ANCINE, Registro de software, Registro de Domínio, Certificado de Registro Autoral, Registro ou Averbação na Biblioteca Nacional, registros de patentes e marcas submetidos ao INPI, outros.			
Impacto – considera-se a forma como o PE foi utilizado e/ou aplicado nos sistemas educacionais, culturais, de saúde ou CT&I. É importante destacar se a demanda foi espontânea ou contratada.	( ) Protótipo/Piloto não utilizado no sistema relacionado à prática profissional do discente. ( ) Protótipo/Piloto com aplicação no sistema Educacional no Sistema relacionado à prática profissional do discente.	UTILIZAÇÃO/APLICAÇÃO NO SISTEMA (educação/ saúde/cultura/ CT&I) 0 pontos: quando não utilizado (protótipo, por exemplo); 3 pontos: com aplicação no sistema local, municipal, estadual, nacional ou internacional.	0 ou 3	3	
Aplicabilidade – relaciona-se ao potencial de facilidade de acesso e compartilhamento que o PTT possui, para que seja acessado e utilizado de forma integral e/ou parcial em diferentes sistemas.	( ) PE tem características de aplicabilidade a partir de protótipo/piloto, mas não foi aplicado durante a pesquisa. ( ) PE tem características de aplicabilidade a partir de protótipo/piloto e foi aplicado durante a pesquisa, exigível para o doutorado. ( ) PE foi aplicado em diferentes ambientes/momentos e tem potencial de replicabilidade face à possibilidade de acesso e descrição.	APLICABILIDADE 1 ponto: aplicável; 3 pontos: aplicável e aplicado; 5 pontos: aplicável, aplicado e replicável	1, 3 ou 5	3	
Acesso – relaciona-se à forma de acesso do PTT.	( ) PE sem acesso. ( ) PE com acesso via rede fechada. ( ) PE com acesso público e gratuito. ( ) PE com acesso público e gratuito pela página do Programa.	ACESSO 0 pontos: sem acesso; 1 ponto: acesso via rede fechada; 3 pontos: acesso por Portal nacional ou internacional, Youtube, Vimeo e outros com acesso público e gratuito; 4	0, 1, 3, 4 ou 6	6	

	( ) PE com acesso por Repositório institucional - nacional ou internacional - com acesso público e gratuito.	pontos: acesso pela página do programa com acesso público e gratuito; 6 pontos: acesso em repositório institucional, nacional ou internacional, com acesso público e gratuito (ex. Educapes)			
Aderência – compreende-se como a origem do PTT apresenta origens nas atividades oriundas das linhas e projetos de pesquisas do PPG em avaliação.	( ) Sem clara aderência às linhas de pesquisa ou projetos de pesquisa do PPG stricto sensu ao qual está filiado. ( ) Com clara aderência às linhas de pesquisa ou projetos de pesquisa do PPG stricto sensu ao qual está filiado.	ADERÊNCIA 0 pontos = sem aderência às linhas e projetos de pesquisa do programa stricto sensu; 2 pontos = com aderência às linhas e projetos de pesquisa do programa stricto sensu	0 ou 2	2	2
Inovação – considera-se que o PTT é/foi criado a partir de algo novo ou da reflexão e modificação de algo já existente revisitado de forma inovadora e original.	( ) PE de alto teor inovador ( )desenvolvimento com base em conhecimento inédito). ( ) PE com médio teor inovador (combinação e/ou compilação de conhecimentos pré-estabelecidos). ( ) PE com baixo teor inovador (adaptação de conhecimento(s) existente(s)).	INOVAÇÃO 1 ponto: baixo teor inovador; 3 pontos: médio teor inovador; 5 pontos: alto teor inovador	1, 3 ou 5	3	5
Pontuação total do PTT (0-30 pontos) _____25_____					

Extratos e tabela de conversão			
Edu1	200	27 – 30	Avaliação de PTT – 1
Edu2	120	23 – 26	
Edu3	80	15 - 22	
Edu4	40	5 – 14	
Edu5	10	1 – 4	
EduNC	----	-----	

Breve relato sobre a abrangência e/ou a replicabilidade do PE)
A cartilha "O Ensino do Direito Penal como Estratégia para Prevenir a Violência no Âmbito das Escolas" aborda a importância da educação em Direito Penal como uma ferramenta para a prevenção da violência nas instituições de ensino. Essa abordagem se fundamenta na ideia de que o conhecimento das normas e princípios do Direito Penal pode capacitar alunos e educadores a considerar e evitar comportamentos violentos.
A cartilha propõe um modelo que pode ser facilmente adaptado a diferentes contextos escolares, permitindo que instituições de ensino em diversas regiões implementem programas semelhantes. Isso se dá por meio de workshops, palestras e debates que podem ser organizados nas escolas
Em resumo, a cartilha não apenas fornece um recurso relacionado ao ensino do Direito Penal, mas também estabelece um modelo replicável que pode ser adaptado para atender às necessidades específicas de diferentes escolas, contribuindo assim para a prevenção da violência no ambiente escolar**.**

Assinatura dos membros da banca:

Presidente da banca: Alexandre Tourino Mendonça

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TOURINO MENDONCA
Data: 01/10/2024 10:26:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Membros internos: Cristiane Gattini Sabmapato

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE GATTINI SBAMPATO
Data: 02/10/2024 15:47:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Membro externos: João Carlos Nordi

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO CARLOS NORDI
Data: 02/10/2024 14:33:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Data da defesa: 30/09/2024